



PREFEITURA DE

**Sirinhaém**

COM A FORÇA DA NOSSA GENTE

LEI Nº 1.113/2005

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro  
Sirinhaém/PE - CEP 55580-000  
CNPJ: 10.292.209/0001-20  
Fone: (81) 3577.1188 / Fax: (81) 3577.1204  
E-mail: pmsfinan@allbynet.com.br

EMENTA: Altera dispositivos da Lei nº 887/94 de 06 de maio de 1994 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM-PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, faço saber que o Plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.....

§ 1º.....

O § 1º do Inciso I da Lei nº 887/94 passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Governo Municipal: Secretaria de Agricultura e Cont. Ambiental, Secretaria de Educação e secretaria de Assistência Social;

II – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sirinhaém;

III – Igreja Católica;

IV - Associação dos Trabalhadores Rurais de Sirinhaém do Engenho Taquari;

V - Associação dos Pequenos Produtores Rurais dos Engenhos Conceição e São José;

VI – Usina Trapiche S/A;

VII – Representante da Câmara Municipal.

Art. 2º - .....

Art. 3º - .....

Art. 4º - .....

Art. 5º - .....

Art. 6º - .....

Art. 7º - .....

Art. 8º - .....

Art. 9º - .....


Art. 10º - .....

Art. 11º - .....

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua PUBLICAÇÃO.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, 05 de dezembro de 2005

  
FERNANDO LUIZ URQUIZA LIMA  
PREFEITO

Certidão

Certifico que a presente Lei foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97, I, "b", da Constituição Estadual.

Sirinhaém-PE

05/12/05

